



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 08 de Agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares. Trata-se de uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação. No entanto, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados, pois, como já dito à saciedade na justificativa da contratação, inexistente competição por ausência de pressupostos lógicos e objetivos aptos a ensejar uma "disputa" pelo objeto pretendido. Nessas situações, a justificativa do preço requer a demonstração de sua adequação levando em conta os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Desse modo, permite-se demonstrar que a condição de exclusividade não servirá para distorcer o preço praticado. Significa dizer: o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contratado em ajustes firmados com outros contratantes.

Neste caso, o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** pela apresentação do Artista **AUGUSTO CÉSAR FILHO**, para a celebração da Noite da Boêmia, em homenagem ao Dia dos Pais, neste município, no dia 09 de Agosto do ano em curso, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, aquecendo, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento dessa festa.

Sendo assim, da detida análise da documentação acostada pela proponente, sobretudo por meio da juntada de cópias de notas fiscais e de instrumentos contratuais firmados com outros Municípios percebemos a equivalência entre o valor proposto e o valor pactuado com outros entes, tendo em vista que o objeto contratual é o mesmo, firmando, portanto, a justificativa de preço sugerido.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com o contrato. Os recursos alocados para a realização do objeto serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 42000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42001 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural
PROGRAMA: 1000 - INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2.348 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
DESPESA 371: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSOS: 501

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Demétrius José da Silva Lisboa
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa